

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 008/14, celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa Yama Artes Marciais Pirai Ltda, objetivando a prorrogação do prazo da prestação de Serviços de iniciação e instrução na modalidade esportiva/artística karatê.

O Município de Pirai, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a Empresa Yama Artes Marciais Pirai Ltda inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 05.936.107/0001-60 com sede à Rua Luiz Marinho Vidal, 29 – Centro – Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Adriano de Oliveira, portador da Carteira de Identidade Nº 06693489-4 expedida pelo Detran/RJ, C.P.F. Nº 804.098.657-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 00193/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 008/14, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 30 de janeiro de 2015.

Município de Pirai

Yama Artes Marciais Pirai Ltda

TESTEMUNHAS:

1. -----
2. -----